

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2025**  
**Autoria: Vereador VENÂNCIO CARDOSO**

Institui o Programa de Incentivo à Prática de Esportes para as Pessoas com Deficiência, nas escolas da rede pública e privada de ensino do Município de Teresina, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,**

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Teresina, o Programa de Incentivo à Prática de Esportes para as Pessoas com Deficiência, com o objetivo de promover inclusão, saúde, bem-estar, desenvolvimento físico e social, e o acesso igualitário às atividades esportivas.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, entende-se por pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

**Art. 2º** São diretrizes do Programa de Incentivo à Prática de Esportes para as Pessoas com Deficiência:

I – Concessão de momento esportivo para as pessoas com deficiências, a fim de melhor aproveitamento de suas capacidades;

II – Manutenção de pelo menos 01 (um) profissional de educação física capacitado para atuar com os diferentes tipos de deficiência.

III - Promoção, anualmente, de competições interescolares exclusivamente dedicada ao público com deficiência divididas por modalidade e coletividade, considerando o grau de deficiência dos participantes.

IV – Participação de entes públicos e privados e Organizações Não Governamentais (ONGs), na formulação das competições interescolares mencionadas no inciso anterior.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir políticas de incentivo à prática de esportes para pessoas com deficiência nas escolas da rede pública e privada de ensino do Município de Teresina, reconhecendo a importância do esporte como ferramenta de inclusão social, desenvolvimento físico e emocional, promoção da saúde e bem-estar.

É fundamental compreender que as crianças e jovens com deficiência muitas vezes enfrentam barreiras não apenas físicas, mas também sociais e culturais, que limitam seu pleno acesso a atividades relacionadas ao esporte. Ademais, é notório que a oferta de atividades esportivas adaptadas ainda é insuficiente em muitas instituições de ensino, o que contribui para a exclusão e para a limitação do potencial desses estudantes. A presente proposta busca corrigir essa lacuna, incentivando e estruturando ações que garantam o direito à prática esportiva de forma segura, acessível e adequada, respeitando as especificidades de cada deficiência.

Ao estabelecer a obrigatoriedade de incentivo à prática esportiva nas escolas, este projeto busca garantir que todos os estudantes, independentemente de suas condições físicas, intelectuais ou sensoriais, possam usufruir dos benefícios que o esporte oferece, tendo em vista que ele contribui para a melhoria da coordenação motora e das capacidades funcionais, para o desenvolvimento de habilidades e para a promoção da saúde física e mental.

Vale destacar que este Projeto de Lei não apenas institui a presença de profissionais capacitados em educação física especializada, reforçando o compromisso das instituições com a inclusão e a qualidade das atividades, como também incentiva competições esportivas que promovem a visibilidade e o reconhecimento dos estudantes com deficiência. Assim, tais iniciativas capacitam as instituições para a criação de um ambiente escolar acolhedor, seguro e inclusivo, assegurando oportunidades efetivas e adequadas a esses estudantes.

Por fim, a proposta reforça a importância de considerar as necessidades específicas de cada estudante, promovendo a inclusão e a conscientização sobre a relevância da prática esportiva adaptada. Busca-se garantir que crianças e jovens com deficiência vivenciem experiências esportivas positivas, seguras e adequadas às suas particularidades, fortalecendo não apenas o desenvolvimento físico, mas também a socialização, a autoestima e a integração plena ao ambiente escolar.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**  
**Gabinete Vereador VENÂNCIO CARDOSO - PT**

Câmara Municipal de Teresina, em 20 de agosto de 2025.

Vereador **VENÂNCIO CARDOSO**

**PT**



Logo, por se tratar de um assunto de interesse público, apresento este projeto de lei para fins de discussão e aprovação de seu objeto, com o devido encaminhamento, após a sua aprovação, para fins de sanção pelo Poder Executivo Municipal.

  
**Vereador VENÂNCIO CARDOSO**  
**PT**

